



Aprovado em

Data 11/02/26

Apresentado em

Data 10/02/26

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

GABINETE DO VEREADOR GEOVANE DOS SANTOS

Requerimento Nº 07 /2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO.

O Vereador que este subscreve, com amparo no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, requer à Mesa Diretora a adoção de medidas administrativas e normativas para adoção de métodos de Acompanhamento da Execução das Emendas Impositivas, preferencialmente vinculada à estrutura legislativa da Câmara Municipal, nos moldes do que foi instituído pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em consonância com as determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF.

JUSTIFICATIVA

A decisão proferida pelo Ministro Flávio Dino no Supremo Tribunal Federal determinou a aplicação, a partir de 1º de janeiro de 2026, das mesmas regras de transparência, rastreabilidade e controle na execução das emendas parlamentares aos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal.

Em observância a esse comando, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reformou sua estrutura administrativa pela Lei nº 4.209/2023 (alterada em outubro de 2025), criando a Diretoria de Acompanhamento da Execução das Emendas Individuais Impositivas (DAEMI) e regulamentando o tema através do Projeto de Resolução nº 11/2025, que dispõe sobre a gestão, controle, informatização e publicidade das emendas parlamentares.

A experiência estadual demonstra que a criação de uma diretoria técnica dedicada às emendas impositivas garante:

- Transparência ativa dos recursos destinados;
- Rastreabilidade das transferências, convênios e termos de fomento;
- Informatização e publicação pública dos planos de trabalho e execução;
- Controle técnico e contábil permanente, assegurando legalidade e eficiência;
- Conformidade com as determinações do STF e com os órgãos de controle (TCE/TO e MPC/TO).

Geovane Dos Santos

Vereador



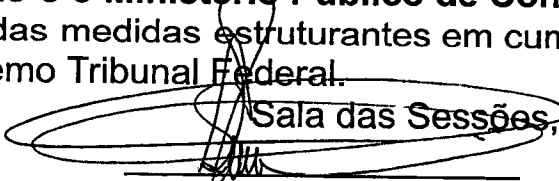
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296
GABINETE DO VEREADOR GEOVANE DOS SANTOS

Diante disso, a Câmara Municipal de Porto Nacional deve seguir a mesma diretriz, instituindo em sua estrutura administrativa uma Diretoria de Acompanhamento da Execução das Emendas Impositivas, vinculada à Mesa Diretora, com a finalidade de subsidiar tecnicamente os vereadores nas fases de elaboração, apresentação, execução e fiscalização das emendas parlamentares municipais.

REQUER

1. **A criação da Diretoria ou órgão compatível de Acompanhamento da Execução das Emendas Impositivas (DAEMI/CM)**, vinculada à Mesa Diretora, com as seguintes atribuições:
 - a) prestar assessoramento técnico à Comissão de Finanças e Orçamento;
 - b) acompanhar a execução orçamentária das emendas;
 - c) gerenciar e publicar, em meio eletrônico, informações sobre autor, objeto, valores, execução e beneficiário final de cada emenda;
 - d) manter base de dados integrada ao portal da transparência da Câmara Municipal;
 - e) elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e controle das emendas parlamentares;
 - f) subsidiar tecnicamente a Controladoria Interna e a Procuradoria Legislativa quanto à conformidade das destinações.
2. Que **seja elaborada minuta de resolução** dispondo sobre a regulamentação da tramitação, controle e transparência das emendas impositivas municipais, **à semelhança do Projeto de Resolução nº 11/2025 da Assembleia Legislativa do Tocantins**.
3. Que **seja oficiado o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Ministério Público de Contas**, comunicando a adoção das medidas estruturantes em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 14 janeiro de 2026.


Geovane dos Santos


Jânio de Cesário
Vereador